

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS OBSTÉTRICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

C Considerando a necessidade de garantir o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto na Constituição Federal do Brasil de 1988 e nos princípios do Sistema Único de Saúde, instituído pela Lei nº 8.080/1990, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a **abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografia obstétrica, na modalidade de registro de preços**, conforme quantitativos descritos neste Termo de Referência.

A ultrassonografia obstétrica é exame essencial no acompanhamento pré-natal, permitindo a avaliação do desenvolvimento fetal, determinação da idade gestacional, identificação precoce de intercorrências e apoio à conduta clínica. Inclui exames complementares, como Doppler e avaliação de translucência nuchal, importantes para o rastreamento de anomalias e identificação de gestações de risco.

A oferta adequada desses exames contribui para a redução de riscos maternos e fetais, evitando atrasos diagnósticos e melhorando os acompanhamentos do pré-natal. A ausência ou insuficiência dos procedimentos pode comprometer a qualidade da assistência e aumentar a demanda por atendimentos de maior complexidade.

A contratação tem como objetivo garantir acesso contínuo e oportuno aos exames, reduzir a fila de espera e ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.

Os quantitativos foram estimados com base na demanda anual de gestantes atendidas pelo Município, considerando a média de exames realizados por gestação e a necessidade de exames complementares. Importante mencionar que os quantitativos são estimados, podendo variar conforme a demanda e indicação médica.

Sob o aspecto econômico, a contratação se mostra mais vantajosa, uma vez que a empresa contratada será responsável pela infraestrutura, equipamentos, insumos, manutenção e recursos humanos, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os serviços serão prestados de forma continuada por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Local e horário da prestação dos serviços: os serviços deverão ser prestados em dias úteis (entre segunda e sábado), na sede da contratada, que deverá estar localizada **nesta cidade de Jaú/SP**, com estrutura, equipamentos e materiais adequados e profissionais habilitados, devendo ter capacidade para atender no mínimo 60 gestantes por semana, mediante agendamento por intermédio da Secretaria de Saúde, podendo aumentar ou reduzir a depender da demanda do Município. **Caso a empresa vencedora não tenha sede nesta cidade, deverá se instalar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.**



Ante o exposto, a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em exames de ultrassonografia se justifica pela necessidade de suprir a demanda existente de grávidas no Município de Jahu, garantir a integralidade do cuidado, cumprir os princípios constitucionais e legais do SUS e assegurar maior eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos de saúde.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Justifica-se a contratação para dar continuidade nos serviços que vem sendo prestados pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de complementar os procedimentos de ultrassonografia obstétrica realizados pelo SUS, suprimindo a demanda de grávidas e reduzindo o tempo de espera para realização do pré-natal. Essa medida visa garantir a continuidade do acompanhamento pré-natal e a assistência à saúde das gestantes, sendo essencial para a avaliação do desenvolvimento fetal, detecção precoce de intercorrências, definição de condutas clínicas e rastreamento de gestações de risco.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Deverão participar do certame empresas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia obstétrica e exames complementares (Doppler colorido e pulsado, translucência nugal), com profissionais devidamente habilitados, bem como infraestrutura física e equipamentos adequados, em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Os quantitativos foram estimados com base na demanda anual de gestantes atendidas pelo Município, considerando a média de exames realizados por gestação e a necessidade de exames complementares, com referência ao ano de 2025.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Não se aplica.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

O valor estimado da contratação é de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Código SIGTAP	Objeto	Quant.	Vir. Un.	Vir. Total
1	02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
2	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	2.000	R\$ 200,00	R\$ 400.000,00
3	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
4	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
5	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	600	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 920.000,00



7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A contratação contempla a realização de ultrassonografia obstétrica, incluindo Doppler colorido e pulsado e translucência nugal, com equipamentos certificados e profissionais habilitados. A empresa contratada será responsável por materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de equipamentos, garantindo a continuidade, segurança e qualidade dos exames, em conformidade com normas técnicas e padrões do SUS.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Opta-se pelo não parcelamento da contratação, a fim de facilitar o processo licitatório e a execução dos serviços.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A contratação dos serviços de ultrassonografia obstétrica, incluindo Doppler e translucência nugal permitirá a otimização de recursos públicos, tendo em vista que a empresa contratada será responsável por equipamentos, insumos e manutenção, reduzindo custos operacionais e indiretos. As equipes de saúde poderão atuar nas atividades assistenciais, enquanto os exames são realizados de forma ágil e segura, garantindo maior eficiência financeira, operacional e melhor aproveitamento do pessoal, além de reduzir filas, tempo de espera e promover diagnósticos precoces.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Serão adotadas providências complementares como a definição de fluxos internos de encaminhamento dos pacientes, adequação dos sistemas de agendamento e registro de resultados, bem como a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual. Também será necessário garantir a integração entre os funcionários que realizam o serviço de agendamento com a empresa contratada, assegurando a comunicação eficiente e a entrega tempestiva dos laudos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Diante do exposto, podemos verificar que o serviço é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos às gestantes do Município de Jahu. A medida contribui para otimizar o uso dos recursos públicos e aprimorar a qualidade do atendimento. Ressalta-se que o acesso à saúde é um direito fundamental, garantido pela Constituição Federal, e cabe ao Poder Público adotar todas as providências necessárias para assegurar esse direito, garantindo um atendimento digno e de qualidade a todos.

Jahu/SP, 17 de março de 2026.

Ana Júlia Silvestre de Souza
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

José Aparecido Segura Ruiz
Secretário de Saúde

